



Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Educação
Instituto da Educação de Resende – EDUCAR

RESOLUÇÃO SME/EDUCAR Nº 02 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE OTIMIZAÇÃO DE TURMAS E REALOCAÇÃO DOCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação e a Presidente do Instituto da Educação de Resende, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- os princípios que devem reger a Administração Pública, em especial os de legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, eficiência, proteção da confiança legítima e interesse público;
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em especial seus artigos 4º, IX e 25;
- o dever e o compromisso da Administração Pública Municipal em assegurar, através da otimização de recursos, a oferta de Educação Básica de sua competência no âmbito do Município de Resende;

RESOLVEM:

Art. 1º - Para fins desta Resolução, considera-se otimização de turmas o procedimento excepcional de redistribuição uniformizada do corpo discente, de acordo com a legislação vigente que trata da matéria, visando a reorganização de recursos físicos, humanos e materiais oferecidos pela Administração Pública, com objetivo de assegurar o total provimento da oferta de Educação Básica de qualidade, no que compete ao município, suprimindo as demandas locais.

Parágrafo Único - O procedimento de otimização de turmas é dever da Administração Pública, que avaliará regularmente a necessidade de sua adoção a partir do acompanhamento do fluxo de matrículas e frequência discente, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Para efeitos desta Resolução, o procedimento de otimização será efetivado quando existirem duas ou mais turmas de um mesmo segmento, série, fase ou ano, de mesma escolaridade, módulo ou turno, cujo total de alunos enturmados não ultrapasse o limite da capacidade física da sala ou o número limite de alunos por segmento, conforme a legislação.

Parágrafo Único - No caso da Educação de Jovens e Adultos - EJA, a otimização será efetivada considerando-se o número total de alunos matriculados na EJA de duas ou mais Unidades Escolares, de forma que sejam instituídos pólos de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º - No caso de ocorrer a otimização, deverá(ão) ser extinta(s) a(s) turma(s) em que houver menor quantidade de docentes alocados.

I - Caso exista a mesma quantidade de docentes alocados, será(ão) extinta(s) nesta ordem: a turma com a menor quantidade de alunos e, em seguida, a turma de maior numeração;

II - para efeito de organização escolar, havendo otimização de turmas, fica mantida a numeração original.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Educação
Instituto da Educação de Resende – EDUCAR

Parágrafo Único - No caso de turmas que possuam 20 (vinte) alunos ou mais enturmados, e que não registrem carência de docentes nas disciplinas obrigatórias, estas não são passíveis de extinção no procedimento de otimização, devendo, neste caso, ser disponibilizadas as vagas para matrícula até o limite previsto.

Art. 4º - O procedimento de otimização de turmas deverá ser realizado levando-se em consideração a escrituração escolar executada pela escola, conforme estabelecido na legislação e nas normas do sistema de ensino, onde:

I - a unidade escolar deverá acompanhar e avaliar continuamente o fluxo de matrículas e frequência discente, de modo a compatibilizar a organização escolar, bem como tomar as medidas cabíveis;

II - a direção, a partir do 30º (trigésimo) dia letivo, deverá realizar o cancelamento da matrícula dos alunos que não compareceram à unidade escolar;

III - como consequência do cancelamento da matrícula de alunos, o diretor, até o fim da 1ª (primeira) etapa, ou bimestre (EJA), caso necessário, deve adotar os procedimentos que possibilitem a reorganização de suas turmas, tanto no tocante à enturmação de alunos, quanto à alocação de docentes, devendo a realidade do cotidiano escolar refletir, obrigatoriamente, o que consta escriturado e no quadro de horários enviado à SME.

Art. 5º - Terminada a 1ª (primeira) etapa ou bimestre (EJA) e verificada a necessidade de otimização de turmas não realizada antecipadamente pela direção da unidade escolar, caberá à Supervisão Educacional solicitar a realização da otimização de turmas pela Direção da Unidade Escolar.

Parágrafo Único - Após a extinção das turmas citadas no caput deste artigo, caberá ação imediata da direção da unidade escolar com vistas à reenturmação dos alunos e à realocação dos docentes.

Art. 6º - Além do estabelecido no caput do artigo anterior, a otimização de turmas poderá ocorrer em qualquer época do ano letivo, por iniciativa da direção escolar ou por indicação da Supervisão Educacional.

Art. 7º - No procedimento de otimização são obrigações:

I - do professor:

a) comunicar formalmente a direção da unidade escolar sempre que constatada a infrequência de aluno de sua turma, com vistas a possibilitar contra-medidas que privilegiem o regresso do discente as atividades escolares, garantindo-se o cumprimento do disposto na legislação;

b) entender, para efeitos desta Resolução, como infrequência a ausência injustificada de aluno por dez dias consecutivos, ou alternados, a qualquer tempo dentro de cada etapa letiva.

II - do diretor:

a) esgotados os recursos cabíveis pela unidade escolar para regresso dos alunos à escola, providenciar o preenchimento da **Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente** e encaminhar aos órgãos de proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, conforme disposto na legislação;

b) acompanhar os resultados de rendimento discente nas etapas seguintes ao procedimento de otimização de turmas, com vistas a interferir, se necessário, no planejamento da unidade escolar de modo a subsidiar o cumprimento do princípio da qualidade de ensino;

c) solicitar à Supervisão Educacional análise da habilitação dos docentes alocados nas turmas a serem otimizadas, de modo a verificar a possibilidade de aproveitamento profissional na mesma unidade escolar;

d) encaminhar imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas da SME os docentes das turmas otimizadas que não puderam ser realocados na própria unidade escolar;



Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Educação
Instituto da Educação de Resende – EDUCAR

III - do Departamento Pedagógico:

- a) acompanhar as medidas relativas ao combate da infrequência e da evasão escolar das unidades escolares, observado o disposto na legislação;
- b) receber e avaliar a recomendação favorável à otimização de turmas emitida pela Supervisão Educacional, nos termos do Anexo II desta Resolução, em razão dos procedimentos de acompanhamento e avaliação, adotando as medidas necessárias a consecução do ato caso julgue a mesma pertinente;
- c) acompanhar os procedimentos de transferência discente entre turmas e organização do planejamento escolar;
- d) acompanhar os resultados de rendimento discente das etapas seguintes ao procedimento de otimização de turmas, com vistas a interferir, se necessário, no planejamento das unidades escolares de modo a subsidiar o cumprimento do princípio da qualidade de ensino;

IV - do Departamento de Gestão de Pessoas:

- a) acompanhar os procedimentos de realocação docente, intra e inter unidades escolares, e reorganização dos quadros de horários das unidades;
- b) verificar, com base na avaliação referida no inciso III alínea "b" deste artigo a melhor possibilidade de realocação docente;
- c) acompanhar a análise de habilitação dos docentes alocados realizada pela Supervisão Educacional de modo a verificar a possibilidade de aproveitamento profissional do docente cuja turma foi excluída em processo de otimização, nas disciplinas indicadas pelo parecer técnico emitido nos termos do Anexo I desta Resolução;

V - da Supervisão Educacional:

- a) durante o acompanhamento e avaliação sistemática da unidade escolar, verificar a existência de discentes sem frequência, por 30(trinta) ou mais dias seguidos sem justificativa, indicando o cancelamento da matrícula por parte do diretor, nos termos do Anexo III desta Resolução;
- b) sempre que identificadas turmas elegíveis ao procedimento de otimização, recomendar esta ação ao Departamento Pedagógico, nos termos do Anexo II;
- c) proceder com a análise da habilitação dos docentes envolvidos em procedimentos de otimização, com base na legislação em vigor, emitindo parecer conclusivo, nos termos do Anexo I desta Resolução, indicando as possíveis áreas de atuação docente no ano letivo em curso;
- d) atuar junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sempre que solicitado, nos procedimentos de análise de habilitação docente;
- e) acompanhar, quando necessário, os procedimentos de reinserção de alunos nas unidades escolares.

Art. 8º - Nas Creches e Centros Municipais de Educação Infantil será considerado o número de 15(quinze) faltas letivas, consecutivas e sem justificativa, para o cancelamento de matrícula e disponibilização da vaga, independente da otimização de turmas.

Art. 9º - As unidades escolares só poderão iniciar projetos ou atividades extracurriculares depois de suprida toda a carência docente de turmas regulares.

Parágrafo Único - O professor só poderá ser designado para projetos ou atividades extraclasse depois de suprida a carência docente da unidade em sua área de atuação.

Art. 10 - Não poderá ser designada matrícula de professor para projetos ou atividades extracurriculares se houver carência na sua área de atuação.

Handwritten signature
f



Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Educação
Instituto da Educação de Resende – EDUCAR

Parágrafo Único - A designação de docentes para projetos ou atividades extracurriculares dará preferência à efetivação de Jornada Dupla.

Art. 11 - Na hipótese de retorno do aluno, cuja matrícula tenha sido cancelada por força desta Resolução, este deverá ser matriculado na turma em que houver vaga ou, em caso negativo, direcionado a outra Unidade Escolar.

Parágrafo Único - O disposto no caput deverá obedecer aos procedimentos previstos na legislação e no regimento escolar, cabendo à Unidade Escolar que receber o aluno a comunicação aos órgãos competentes caso necessário.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos em ato conjunto da SME e do EDUCAR.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resende, 02 de outubro de 2013

Mario de Souza Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Rossilene Albuquerque Campos Amado
Presidente do EDUCAR



Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Educação
Instituto da Educação de Resende – EDUCAR

ANEXO I
APROVEITAMENTO DE DOCENTES

Unidade Escolar: _____

Docente: _____ Matrícula: _____

Turmas otimizadas onde anteriormente encontrava-se alocado:

ANO ESCOLAR	TURNO	TURMA

Disciplina de ingresso: _____

Cargo: _____

Formação: _____

Documentos Analisados: _____

Base Legal: _____

Tendo em vista os termos específicos da legislação em vigor, sou de Parecer Favorável à atuação, em caráter excepcional, durante o ano letivo corrente, nas seguintes disciplinas:

Resende, ____/____/____

Supervisão Educacional



Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Educação
Instituto da Educação de Resende – EDUCAR

ANEXO II
OTIMIZAÇÃO DE TURMAS

Unidade Escolar: _____

De acordo com os critérios dispostos na Resolução SME/EDUCAR nº ____, recomendamos ao Departamento Pedagógico a otimização das seguintes turmas:

TURNO	ANO ESCOLAR	TURMA	Nº Atual de Alunos

Destacamos ainda que cópia integral deste documento foi disponibilizado ao diretor da unidade escolar supracitada para ciência e adoção das medidas administrativas pertinentes.

Resende, ____/____/____

Supervisão Educacional



Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Educação
Instituto da Educação de Resende – EDUCAR

ANEXO III
CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Unidade Escolar: _____

De acordo com os critérios dispostos na Resolução SME/EDUCAR nº _____, determino o cancelamento das seguintes matrículas:

TURNO	ANO ESCOLAR	TURMA	Nome do Aluno

Tendo em vista o acima descrito e, informo que cópia deste ato será encaminhado à Equipe de Supervisão Educacional, com vistas ao Departamento Pedagógico, para conhecimento, análise e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Resende, ____/____/____

Supervisão Educacional